



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1000 DE 22 DE novembro DE 2005

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo a efetivar compra de imóvel no Bairro Ponte do Andrade e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a adquirir por instrumento público e pelo valor de R\$7.930,00 (sete mil, novecentos e trinta reais), conforme laudo de avaliação da Secretaria Municipal de Obras, acostado ao processo administrativo 13.799/2005, de 04 de novembro de 2005, o imóvel de propriedade de Carlos José Silva, casado com Ilda Lucena dos Santos Silva, cujas características e confrontações constam do artigo 2º da presente lei, sendo o pagamento à vista no ato da lavratura do instrumento.

ARTIGO 2º - O imóvel constante da autorização de que trata o artigo 1º compõe-se de uma área de terras, sem benfeitorias, com área de 570,00 m², medindo 15,00 m de frente para a rua 2 (dois), igual largura nos fundos com o Rio Piraí, por 38,00 m de extensão de ambos os lados, confinando a direita com o lote 11, e, a esquerda com o lote 9, imóvel que possui e mantém, livre e desmembrado de todo e qualquer ônus tal como foi havido, em maior porção, por compra feita a Isabel Leal Rocha Miranda, por esc. de 10/08/44, livro 71, fls., 90vº, do 2º Of. local, registrada no livro 3-k, fls. 209, sob nº 2593, no RGI do 2º Of. local, cadastrado na Prefeitura Municipal.

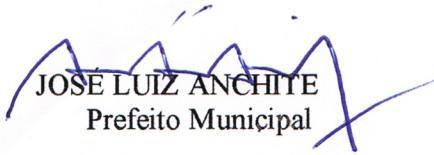
ARTIGO 3º - As despesas para aquisição correrão a conta da dotação 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – programa 2007.04.122.0012.1.016 – Formação do Patrimônio Público.

ARTIGO 4º - A aquisição tem a finalidade essencialmente social, pois objetiva a utilização da área na construção de uma praça conforme projeto do Executivo.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE novembro

DE 2005


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 163/05
Mensagem nº 041/GP/2005
Autor: Executivo Municipal